



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2011/REITORIA, DE 23 DE MAIO DE 2011.**

Instrui os Diretores-gerais dos *campi* a atuarem com relação aos Bens Patrimoniais.

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 242/2010/REITORIA, 07 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Em função da criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, composto pela Reitoria e seis *campi*,

**INSTRUI:**

**Art. 1º** O patrimônio do IFTO é composto de acordo com a Lei de criação nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, de todos os bens existentes na Reitoria somado aos bens dos *campi*;

**Art. 2º** Encontra-se em fase de implantação um sistema de controle patrimonial (SIGA-ADM) que atenda às necessidades da entidade recém criada;

**Art. 3º** Cada *campus*, bem como a Reitoria, deverá organizar seu controle patrimonial, com responsáveis diretos no âmbito de cada unidade, mantendo sistemas de controle de seus bens e os respectivos termos de responsabilidades, sob o controle dos setores de patrimônio das respectivas unidades, inclusive relatório atualizado dos bens patrimoniais;

**Art. 4º** Para efeito de baixas de bens deverão ser abertos processos, de acordo com a Lei, e encaminhados à Reitoria para parecer jurídico.

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Octaviano Sidnei Furtado  
Reitor em exercício do IFTO